

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO**, inscrita sob o CNPJ: **51.478.358/0001-65**, localizada na Rua José Amaral, nº 226, Redenção, Custódia-PE, CEP: 56640-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade **da Tradicional Missa dos Vaqueiros do Município de Canapi/AL**, a se realizar no dia **10 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 04 de março de 2024



Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1026-0002/2023 - 3;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 17.184.211/0001-24;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1026-0002/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:DEBABD0A

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0112-0004/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: ALVORADA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 41.126.842/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS;
VALOR GLOBAL R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0112-0004/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:69CCAAA2

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0111-0001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: ALLAN SILVA DUTRA – CNPJ: 36.428.762/0001-30;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE INFORMÁTICAS;
VALOR GLOBAL R\$: 20.550,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0111-0001/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:A8D7E620

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE AL

ATO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
FMAS

aquisição de veículos automotor 0 km para secretaria de Assistência Social município de campestre/AL, conforme edital e anexos - Data/Horário: 15 de março de 2024 às 10:00 (dez) horas – horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL – O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, <https://bnc.org.br/> informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre, 05 de março de 2024

MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:49390A87

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 FME

Registro De Preços Para Futura E Eventual Fornecimento De Material Didático Para Professores E Alunos Da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJAI, AEE, Alfaletando, Biblioteca Interativa E Socioemocional, Para Atender Aos Alunos E Professores Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Campestre/AL, Para As Unidades Escolares Da Rede Municipal De Educação., conforme edital e anexos - Data/Horário: 15 de março de 2024 às 12:00 (doze) horas – horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL – O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: <https://bnc.org.br/no> e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre, 05 de março de 2024

MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BBBEBEB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO**, inscrita sob o CNPJ: **51.478.358/0001-65**, localizada na Rua José Amaral, nº 226, Redenção, Custódia-PE, CEP: 56640-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade **da Tradicional Missa dos Vaqueiros do Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 10 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 04 de março de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0756260C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 42/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 42/2022.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 21/02/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B8ED101B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.052.666/0001-03;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Contratado: R\$ 116.423,04 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Data de Celebração: 27/02/2024;

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Roney Lima Verde Moreno.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3C4710E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 00011/2024**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00011/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ROMARIO DE LIMA GOMES.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) ROMARIO DE LIMA GOMES, residente e domiciliário na rua nova zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 164.255.954-77 e RG: 4172443-7

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização PARA O CSA DISPUTAR OS CAMPEONATOS INTERMUNICIPAIS EM, SANTANA DO IPANEMA, OURO BRANCO, E MAJOR ISIDORO. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Romário De Lima Gomes inscrito no CPF sob o nº, 164.255.954-77 residente e domiciliário na rua nova, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento será realizado a partir de 01 de março de 2024, nas cidades de Santana do Ipanema, Ouro Branco, e Major Isidoro.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 - OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento; Emitir NOTA DE EMPENHO;
 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir

CONTRATO N° 40/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI, E DO OUTRO 51.478.358
ANTAO PETRONIO CORDEIRO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024

PROCESSO: 220242002015

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: A empresa **51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO**, inscrita sob o CNPJ: **51.478.358/0001-65**, localizada na Rua José Amaral, nº 226, Redenção, Custódia-PE, CEP: 56640-000, Email: j.l-assessoria@hotmail.com, representada pelo Sr. **Antão Petrônio Cordeiro**, inscrito no CPF sob o nº 258.741.948-43, residente e domiciliado a na Rua José Amaral, nº 226, Centro - Custódia-PE, CEP: CEP: 56640-000, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, apresentação de show artístico de **Petrônio & Placildo**, para apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo as festividades da Tradicional Missa do Vaqueiro**, a se realizar no dia **10 de março do corrente ano**, com duração mínima de **02:00 (duas) hora de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

Antão Petrônio Cordeiro

62

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Canapi, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais
Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma total no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 10 de março de 2024, e o contrato VIGERÁ por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. Juan Mendonça Villar, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

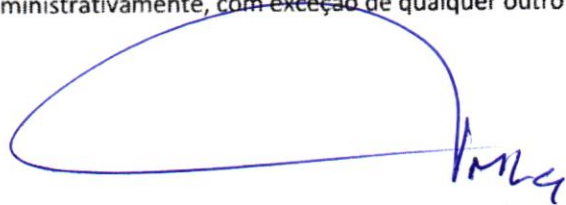
Artão Patrício Correia

M

- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Canapi/AL, 04 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
Contratante

Antão Petrônio Cordeiro

Antão Petrônio Cordeiro
Representante
51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO
Contratada

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NO FESTEJO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA FESTIVIDADE DA TRADICIONAL MISSA DOS VAQUEIROS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, A SE REALIZAR NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024.	
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.	
Contratante:	Município de Canapi/AL – C.N.P.J. Nº 12.367.892/0001-42
Contratada:	Empresa: 51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO , inscrita sob o CNPJ: 51.478.358/0001-65
Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Celebração do Contrato: 04/03/2024	Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO a empresa, 51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO , inscrita sob o CNPJ: 51.478.358/0001-65 , desde já, a executar os serviços objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação	
Canapi/AL, 04 de março de 2024.	
 Vinicius José Mariano de Lima Prefeito	

editais, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. – CNPJ N.º 40.553.425/0001-42, Rua Esbaldino Staudt, n.º 197 – Arroio Feliz, Cidade Feliz, Rio Grande do Sul (RS) – campo@passarelafeliz.com.br, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ RICARDO STROEHER**, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 111/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 07 de março de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:09FB5714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 03/2024

Processo Administrativo nº **220241502017**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios, para atendimento das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Critério de julgamento: *menor preço*

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 09h30m às 16h30m do dia 15/03/2024.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 08 de março de 2024

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6B7B0158

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO**, inscrita sob o CNPJ: **51.478.358/0001-65**

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical no festejo alusivo a festividade **da Tradicional Missa dos Vaqueiros do Município de Canapi/AL**, a se realizar no dia 10 de março de 2024.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Celebrado 04/03/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antão Petrônio Cordeiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:93505344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.
06/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 06/2024

Processo Administrativo nº **220240103011**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de Epi (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Critério de julgamento: *menor preço*

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 15/03/2024.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 08 de março de 2024

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:730303FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.
05/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 05/2024

Processo Administrativo nº **220242802013**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais necessários à realização das atividades do setor de vigilância sanitária ao Controle da Qualidade da Água do Município de Canapi/AL.

Critério de julgamento: *menor preço*

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 15/03/2024.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 08 de março de 2024

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário de Saúde